



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	1 / 13	G

HISTÓRICO DE REVISÃO**Revisão****Motivo****Data**

A	Emissão Inicial.	12/03/2015
B	Revisão do item 5.	18/01/2016
C	Revisão Geral do Procedimento.	09/08/2016
D	Revisão do item 5, 6.1.4, 6.2.4, 6.2.7 e 6.2.9.	30/11/2016
E	Revisão Geral do Procedimento.	03/06/2019
F	Revisão Geral.	27/09/2019
G	Revisão de Adequação para novo escopo.	29/05/2020

CÓPIA CONTROLADA - ABILITY CERTIFICADORA

ELABORADO POR: 	APROVADO POR: 		
NOME: Roberta Conceição	DATA: 29/05/2020	NOME: Glédson Lima	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	2 / 13	G

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3.	RESPONSABILIDADE	3
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	DEFINIÇÕES E SIGLAS	4
6.	MANUAL DA LOGOMARCA – PRODUTO.....	5
6.1	Fios e Cabos	5
6.1.1	Selo de Identificação da Conformidade de Produto	5
6.1.2	Marcações no cabo, rolos, bobinas e carretéis	5
6.2	Plugues, Tomadas, Interruptores E Adaptadores:.....	6
6.2.1	Selo de identificação da conformidade na embalagem:	6
6.2.2	Selo de Identificação da Conformidade no Produto	7
7.	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	7
8.	USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS	7
8.1	Monitoramento da Marca de Conformidade	7
8.2	Uso Indevido de Selos e Marcas de Conformidade	8
9.	MANUAL DA LOGOMARCA – SISTEMA	9
9.1	Termos e condições de uso	9
9.2	Uso indevido do Certificado e da Marca.....	11
9.3	Modelo do Selo de Identificação da Conformidade de Sistema de Gestão	11
10.	É VEDADA A UTILIZAÇÃO DAS MARCAS, DOS SELOS E DOS SÍMBOLOS DE PROPRIEDADE DA ANP	12
11.	PENALIDADES PELO USO INDEVIDO DA MARCA	12
12.1	Logomarcas de Identificação Ability	12
12.2	USO INADEQUADO DA LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO ABILITY	13

CÓPIA CONTROLADA - ABILITY CERTIFICADORA

ELABORADO POR: 	APROVADO POR: 		
NOME: Roberta Conceição	DATA: 29/05/2020	NOME: Glédson Lima	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	3 / 13	G

1. OBJETIVO

Este documento tem por finalidade estabelecer os requisitos para as práticas adotadas quanto ao uso do selo de identificação da conformidade, uso e exibição de licenças, certificados e marcas de conformidade, previstos no esquema de certificação de produtos e serviços.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todos os processos executados pela Ability Certificadora. No decorrer deste procedimento, a Ability certificadora será denominada apenas como Ability.

3. RESPONSABILIDADE

A revisão desse procedimento é de responsabilidade do setor de gestão da qualidade.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABY-MQ-001	Manual da Qualidade da Ability.
ABY-PQ-011	Processo de Certificação de Produto.
ABY-FQ-015	Contrato de Certificação de Produto.
ABY-FQ-093	Contrato de Certificação de Serviço.
ABY-FQ-037	Processo de Certificação de Sistema de Gestão.
ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013	Avaliação da conformidade – Requisitos para organismo de Certificação de Produtos, Processos e Serviços.
ABNT NBR ISO/IEC 17030:2005	Avaliação da conformidade – Requisitos gerais para Marcas de conformidade de terceira parte.
ABNT ISO GUIA 23:1993	Métodos de indicação de conformidade com normas para sistemas de certificação por terceira parte.
ABNT ISO GUIA 27:1993	Diretrizes para ações corretivas a serem adotadas por um organismo de certificação no caso de uso indevido de sua marca de conformidade.
NIE-CGCRE-009 Rev. Nº 19	Uso da Marca, do símbolo e de referências à acreditação.
Lei n.º 9.933 de 20 de dezembro de 1999.	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.
Resolução ANP nº 25, de 7.6.2016 – DOU 8.6.2016 – Retificado DOU 18.11.2016	Resolução ANP No. 25 / 2016.
ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016	Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão Parte 1: Parte 1: Requisitos.
Portaria nº 640 de 30 de Novembro de 2012	Requisitos de Avaliação da Conformidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos.

ELABORADO POR: 	APROVADO POR: 		
NOME: Roberta Conceição	DATA: 29/05/2020	NOME: Glédson Lima	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	4 / 13	G

Portaria n.º 274 de 13 de junho de 2014	Regulamento para o Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.
Portaria nº 589 de 05 de Novembro de 2012	Regulamento Técnico da Qualidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos.
ABNT NBR ISO/IEC 17021-1	Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos certificadores que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Parte 1: Requisitos.
ABNT NBR ISO 19011	Diretrizes para auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade e/ou Ambiental.
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de Gestão da Qualidade.

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANP	Agência Nacional do Petróleo
OCP	Organismo de Certificação de Produto
OCS	Organismo de Certificação de Sistema de Gestão
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
RSGQ	Responsável do Sistema de Gestão da Qualidade
RD	Representante da Direção
CDC	Coordenador de Certificação
CGCRE	Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro
RAC	Requisito de Avaliação da conformidade
RGCP	Requisitos Gerais de Certificação de Produto
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade
RT	Responsável Técnico
NM	Norma Mercosul
Dconf	Diretoria de Avaliação da Conformidade
FPPP	Fabricante de um Produto Posteriormente Perigoso

Marca de Conformidade - Marca protegida emitida por um organismo que executa avaliação de conformidade indicando que um objeto de avaliação de conformidade (produto, processo, pessoa, sistema ou organismo) está em conformidade com requisitos específicos.

Certificado de Conformidade – Documento emitido de acordo com os procedimentos de um sistema de certificação por terceira parte, que atesta que um produto ou serviço obedecer às normas específicas ou outras especificações técnicas.

Marca de Conformidade de Terceira Parte – Marca protegida emitida por um organismo que executa avaliação de conformidade de terceira parte, indicando que um objeto de avaliação de conformidade (produto, processo, pessoa, sistema ou organismo) está em conformidade com requisitos especificados.

Material Publicitário: Todo e qualquer material desenvolvido para uma campanha institucional, de produto ou de serviço. Por exemplo: filmes, spots, lâminas, folders, cartilhas. Cabe registrar que um anúncio é uma peça publicitária, mesmo que não integre uma campanha.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glédson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	5 / 13	G

Material Promocional: Todo e qualquer material que servirá de sustentação para uma campanha publicitária. Por exemplo: brindes (canetas, agendas, chaveiros, etc.), displays. Cabe ressaltar que se um determinado material, ainda que seja um cartaz, for produzido isoladamente com o objetivo de registrar um determinado evento, este será considerado material promocional.

Escopo de Acreditação: Grupo delimitado de bens e serviços para os quais o Organismo de Acreditação autoriza um Organismo de Certificação a realizar Certificação de Conteúdo Local.

Itens Abrangidos pelo Escopo de Certificação: Referem-se aos itens contemplados no escopo previsto pela regulamentação de certificação de Conteúdo Local, sejam estes itens de origem nacional e/ou seus equivalentes de origem estrangeira.

Nota - Ratifica-se que, este termo inclui também os Bens, Sistemas, Materiais, Conjuntos, Serviços de MDO, Bens de Uso Temporal e Sistemas de Uso Temporal estrangeiros ou que não tenham sido certificados.

Organismo de Certificação: Organismo acreditado pelo Organismo de Acreditação que conduz o processo de Certificação e emite Certificado de Conteúdo Local com base no Regulamento de Certificação de Conteúdo Local.

Produto: Materiais, Bens, Sistema e Prestação de Serviço.

Responsável Técnico: Integrante do Quadro de Pessoal do Organismo de Certificação capacitado especificamente para responder e participar de assuntos técnicos referentes às atividades de Certificação de Conteúdo Local realizadas pelo Organismo de Certificação, conforme o Escopo de Acreditação para o qual foi habilitado perante a ANP.

6. MANUAL DA LOGOMARCA – PRODUTO

6.1 Fios e Cabos

6.1.1 Selo de Identificação da Conformidade de Produto

O Selo de Identificação da Conformidade tem por objetivo identificar que o objeto da certificação foi submetido ao processo de avaliação da conformidade. O modelo, as características, a rastreabilidade e as formas de aposição do Selo de Identificação da Conformidade deverão atender aos requisitos contidos no Anexo A da Portaria nº 640/2012 (RAC), na Portaria nº 589/2012 (RTQ) e na Portaria Inmetro nº 274/2014

6.1.2 Marcações no cabo, rolos, bobinas e carretéis

Os cabos, rolos, bombinhas e carretéis devem, obrigatoriamente, ser marcados em língua portuguesa e deve conter o seguinte:

- Informações obrigatórias para cada tipo de cabo descritas no anexo específico do RTQ
- Selo de identificação da conformidade para rolos, bobinas e carretéis, conforme descrito abaixo.

6.1.3 Uso do Selo de Identificação da Conformidade no Cabo

As seguintes informações devem estar presentes no corpo do cabo de acordo com a sequência:

- Logomarca do Inmetro, número de registro do objeto, nome do organismo e número de identificação do organismo.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glêdson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	6 / 13	G

- No caso de fios, cabos e cordões, compostos de apenas um condutor, com seção menor ou igual a 2,5 mm² que impossibilite a impressão clara dos selos de identificação da conformidade, será permitido o uso por extenso do nome do Inmetro em substituição à logomarca.

6.1.4 Uso do Selo de Identificação da Conformidade rolos, bobinas e carretéis

Independentemente do tipo de embalagem (transparente, opaca, etc.) e da seção nominal do cabo que ela acomoda, é obrigatória à utilização do Selo de Identificação da Conformidade completo, podendo o mesmo ser impresso ou fixado através de uma etiqueta adesiva.

6.1.5 Modelo do Selo de Identificação da Conformidade de Produto

Os Selos de Identificação da Conformidade a serem aplicados às embalagens dos rolos, bobinas e carretéis são de acordo com modelos conforme Portaria nº 640/2012 (RAC) e modelo abaixo:



6.2 Plugues, Tomadas, Interruptores E Adaptadores:

6.2.1 Selo de identificação da conformidade na embalagem:

Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade, desde que obedeça às dimensões definidas abaixo.

Em embalagens individuais de produtos, deve-se utilizar o modelo de selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do selo "compacto" sem a palavra "Segurança". Neste caso, será permitida a impressão da palavra "Segurança" ao lado direito ou esquerdo do selo, conforme modelo abaixo, respeitando-se a dimensão mínima do selo, de 11mm de largura, e o fonte a ser usado na palavra "Segurança".

Em embalagens coletivas de produtos, utilizadas para empacotar as embalagens individuais já adequadamente identificadas, embora deva ser preferencialmente utilizado o selo "completo" ou o selo "compacto", é permitida a aplicação do selo "compacto" sem a palavra "Segurança", ou a aplicação de uma frase mencionando "esta embalagem contém produtos certificados".

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glêdson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	7 / 13	G



6.2.2 Selo de Identificação da Conformidade no Produto

No produto, quando a identificação da conformidade for estampada ou inserida por meio do selo, caso não caiba na parte frontal dos produtos pode ser aposto nas outras partes dos mesmos.

Em produtos em que não houver espaço para aplicação do selo "compacto" ou nos casos em que a aplicação se dê pela gravação direta no produto através do uso de molde, será admitida a utilização do selo "compacto" sem a palavra "Segurança".

Será admitida a utilização do selo "compacto" com dimensão mínima menor que 11mm sendo respeitadas as devidas proporções para identificar o produto com conformidade avaliada compulsoriamente no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

7. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade é concedida depois de cumpridos todos os requisitos exigidos no RAC específico do objeto e sanadas as não conformidades detectadas durante a auditoria inicial ou de manutenção.

8. USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS

8.1 Monitoramento da Marca de Conformidade

8.1.1 A Ability seguirá estritamente os requisitos estabelecidos na NIE-CGCRE-009 quanto à utilização do símbolo de acreditação e de referências à acreditação e os requisitos estabelecidos na Portaria nº 274 de 13 de junho de 2014 sobre o Uso da Marca.

8.1.2 A Ability exerce o controle e propriedade sobre o uso e exibição de licenças, certificados, marcas de conformidade ou qualquer outro mecanismo indicando que um produto é certificado, concedendo o uso aos clientes certificados por esta, enquanto a certificação permanecer válida e limitada ao escopo da mesma.

8.1.3 O monitoramento do uso do selo de identificação da conformidade é realizado através das seguintes ações:

- Elaboração do programa anual de auditorias de manutenção do processo.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glêdson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	8 / 13	G

- b) Verificação do registro e tratamento de não conformidades para as reclamações relacionadas ao uso indevido da marca;
- c) Pesquisa no site do cliente avaliando a forma de divulgação do produto certificado nas auditorias de manutenção.
- d) Controle do número de selos impressos para o produto, baseado no histórico do cliente, evitando a emissão de selos em excesso.

8.1.4 As obrigações da Ability e seus clientes quanto à licença para o uso da marca e certificados são estabelecidas no contrato, dentre as quais destacam-se:

- a) O Cliente poderá apenas produzir, importar e comercializar os produtos objeto da certificação, que estejam de acordo com o RAC específico do produto e seu respectivo Certificado, considerando que a autorização para o uso da Marca de Conformidade e Selo INMETRO serão concedidos mediante a assinatura do contrato de certificação e após a consolidação e aprovação das auditorias e ensaios definidos na forma regulamentar, não transferindo, em nenhum caso, a responsabilidade do cliente para a Ability ou CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação);
- b) No caso de suspensão, cancelamento ou término da certificação, descontinuar o uso da marca, interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à certificação do produto e devolver todos os documentos do processo que sejam exigidos pela Ability, tomando todas as ações necessárias, inclusive às exigidas pelo esquema de certificação;
- c) O cliente deve solicitar formalmente a Ability a permissão para transferir o direito de uso da Marca de Certificação em caso de aquisições ou fusões.

8.1.5 Caso o produto certificado seja passível de Registro de Objeto, a Ability emitirá o certificado, apenas após a obtenção deste registro.

8.1.6 A autorização para uso do selo de identificação terá sua validade vinculada à validade da certificação e na condição de não suspenso ou cancelado.

8.2 Uso Indevido de Selos e Marcas de Conformidade

8.2.1 A Ability é responsável pela proteção legal da marca contra o uso não autorizado, tomando ações apropriadas contra a utilização de forma enganosa, incluindo o cancelamento da marca e ações legais previstas em lei.

8.2.2 Cabe ao cliente do produto certificado utilizar o selo de identificação da conformidade e o certificado de forma correta e não prejudicial à reputação da Ability, conforme previsto no contrato respectivo a certificação aplicada.

8.2.3 Quando a marca de conformidade for usada em desacordo com o contrato, a Ability registrará imediatamente a não conformidade seguindo as diretrizes dispostas no Guia 27:1993.

8.2.4 O tipo da ação corretiva a ser tomada será proporcional à natureza do uso indevido da marca, suas consequências deverão estar de acordo com o item de ações corretivas do Guia 27:1993.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glédson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	9 / 13	G

8.2.5 O plano de ação corretiva incluirá etapas que colaboram com outras partes interessadas, tanto quanto possível, dependendo da extensão na qual seu envolvimento minimizará a consequência negativa, da má utilização ou uso indevido da marca de conformidade.

8.2.6 A Ability considerará uma ação corretiva eficaz, quando as ações tomadas pelo cliente que fez uso indevido da marca, incluírem:

- Comunicação apropriada ao público, quando solicitada;
- Recolhimento de produtos do mercado e dos pontos de venda para posterior reparo, troca ou destruição sob supervisão, se aplicável;
- Intervenções no processo de fabricação para prevenir que a produção de tais produtos não venha, novamente, requerer ação corretiva ou similar.

8.2.7 Caso as ações corretivas sejam consideradas eficazes, a Ability enviará correspondências declarando que a suspensão imposta ao cliente que fez uso indevido da marca foi retirada e que a autorização para o uso da marca de conformidade foi reestabelecida.

8.2.8 A Ability realizará análise crítica de suas próprias tarefas de avaliação e decisão de certificação para verificar se um ponto fraco de seu processo de certificação colaborou para o uso indevido da marca pelo cliente. Caso algum ponto seja levantado, será registrada a oportunidade de melhoria ou não conformidade para as devidas ações corretivas ou preventivas.

8.2.9 Quando o cliente que fez uso indevido da marca ou FPPP se negar a executar ação corretiva, a Ability tomará as seguintes providências:

- Efetuar o cancelamento dos respectivos contratos com o cliente que fez o uso indevido da marca;
- Informar a Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro/Dconf e a outros organismos de regulamentação envolvidos, se aplicável;
- Demais ações legais previstas na legislação vigente.

8.2.10 O cliente que possui autorização para uso da marca possui responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos por ele fabricados ou importados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

8.2.11 Referências incorretas ao esquema de certificação e uso inadequado de licenças, certificados, marcas, ou qualquer outro mecanismo para indicação de que um produto é certificado, encontrados na documentação ou em outro tipo de publicidade estará sujeito à sanção adequada.

9. MANUAL DA LOGOMARCA – SISTEMA

9.1 Termos e condições de uso

9.1.1 A Ability é responsável pela proteção legal da marca contra o uso não autorizado, tomando ações apropriadas contra a utilização de forma enganosa, incluindo o cancelamento da marca e ações legais previstas em lei.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glédson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	10 / 13	G

9.1.2 Cabe ao cliente do produto certificado utilizar o selo de identificação da conformidade e o certificado de forma correta e não prejudicial à reputação da Ability, conforme previsto no contrato respectivo a certificação aplicada.

9.1.3 As empresas que obtiverem a certificação só podem fazer uso do certificado e da marca de conformidade durante a validade do certificado.

9.1.4 Não pode haver ambiguidade na marca ou no texto que a acompanha em relação ao que foi certificado.

9.1.5 A marca não pode ser usada em um produto ou na embalagem do produto vista pelo consumidor ou de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

9.1.6 A Ability possui regras para gerir qualquer marca de certificação de sistema de gestão que ele autorize os clientes certificados a usar. Estas regras devem assegurar entre outros aspectos, a rastreabilidade ao organismo de certificação. Não pode haver ambiguidade na marca ou no texto que a acompanha, em relação ao que foi certificado e a qual organismo de certificação concedeu a certificação. Essa marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

9.1.7 Não é permitida a aplicação da marca a relatórios de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção, pois tais relatórios são considerados produtos neste contexto.

9.1.8 A empresa pode utilizar a marca da Ability, como forma de promover sua certificação em material publicitário e promocional, como notas fiscais, cartas, envelopes, agendas, outdoors, catálogos de produtos, sites de internet, entre outros.

9.1.9 A empresa certificada deve, obrigatoriamente:

- Atender aos requisitos da Ability ao fazer referência à sua condição de certificação nos meios de comunicação, como internet, folhetos ou propaganda, ou outros documentos;
- Não fazer ou permitir qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;
- Não usar ou permitir o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;
- No caso de suspensão ou cancelamento da sua certificação, interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação;
- Alterar todo material publicitário quando o escopo da certificação tiver sido reduzido;
- Não usar sua certificação de tal maneira que possa comprometer a reputação da Ability e/ou o sistema de certificação e perder a confiança pública.

9.1.10 A Ability poderá tomar ações para lidar com referências incorretas à condição de certificação ou ao uso enganoso de documentos de certificação, marcas ou relatórios de auditoria. Tais ações podem incluir pedidos para correção e ação corretiva, suspensão, cancelamento da certificação, publicação da transgressão e, se necessário, ação legal.

ELABORADO POR: 	APROVADO POR: 		
NOME: Roberta Conceição	DATA: 29/05/2020	NOME: Glédson Lima	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	11 / 13	G

9.1.11 A Ability possui regras para gerir o uso de qualquer declaração, na embalagem ou nas informações que acompanham o produto, de que o cliente certificado possui um sistema de gestão certificado. Embalagem do produto, é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado. Informações que acompanham o produto são consideradas com disponível separadamente ou facilmente destacadas. Rótulos ou placas de identificação são consideradas como disponíveis se parte do produto. A declaração não pode inferir que o produto acesso ou serviço. A declaração deve incluir referência a:

- Identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
- O tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
- O organismo de certificação emissor do certificado.

9.1.12 O certificado e a marca devem ser reproduzidos e apresentados somente no formato integral e original, devendo estar legíveis e claramente visíveis. A empresa é responsável por qualquer uso indevido dos mesmos.

9.1.13 A arte final da marca será fornecida pela Ability, em arquivo eletrônico, mediante solicitação da empresa certificada.

9.1.14 As reproduções das marcas devem seguir exatamente as especificações de cores, tamanho e proporções. Não são permitidas modificações do layout.

9.1.15 É permitida a reprodução colorida dos certificados, desde que devidamente identificada como cópia.

9.1.16 A Ability encaminha a autorização para utilização da logomarca em anexo do Contrato de Prestação de Serviços.

9.2 Uso indevido do Certificado e da Marca

Quando a empresa certificada utilizar a marca ou o certificado em desacordo com disposições contidas neste procedimento, ficará caracterizada uma transgressão e, portanto, a empresa estará sujeita às sanções aplicáveis, que podem ser desde registro de não conformidade (durante as auditorias), suspensão e cancelamento do certificado e da autorização do uso da marca.

9.3 Modelo do Selo de Identificação da Conformidade de Sistema de Gestão

**CERTIFICADORA**

ELABORADO POR: 	APROVADO POR: 		
NOME: Roberta Conceição	DATA: 29/05/2020	NOME: Glédson Lima	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-PQ-007	12/03/2015	12 / 13	G

9.3.1 No caso de utilização de outros catálogos de cores para tintas de impressão, silkscreen, esmaltes ou outros, observar e igualar a tonalidade das cores conforme sistema indicado acima. Em adesivos, utilizar como base, a película adesiva branco opaco.

9.3.2 Aplicação no padrão monocromático preto também poderá ser utilizado, desde que seja reproduzido corretamente as dimensões, tamanho e proporções.

9.3.3 Aplicação no padrão estampa: Na reprodução por meio de gravação em plásticos, gravação em metal ou outro meio semelhante, aplicar as tarjas horizontais e textos em alto relevo – as áreas em preto correspondem às superfícies em alto relevo.

10. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DAS MARCAS, DOS SELOS E DOS SÍMBOLOS DE PROPRIEDADE DA ANP

- A Ability seguirá estritamente os requisitos estabelecidos na Resolução ANP nº 25.2016 quanto à utilização do uso de marca, símbolo e referências de acreditação e os requisitos estabelecidos na Artigo 21;
- Para divulgação de empresas e conjuntos de itens, induzindo o cliente a erro;
- No caso de perda da condição de organismo de Certificação acreditado quando da perda da condição de bem e/ou serviço com certificação de conteúdo local aferida, ou quando da perda da condição de Organismo de Certificação acreditado nos casos de suspensão e/ou cancelamento;
- Nas assinaturas de e-mail de terceiros;
- Em muros, fachadas ou veículos;
- Em qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pela ANP, fim de induzir o cliente a erro;
- Em quaisquer outras formas de identificação não autorizadas.

11. PENALIDADES PELO USO INDEVIDO DA MARCA

Além das penalidades de suspensão e/ou cancelamento da autorização da marca, poderá ser instaurado um processo administrativo de autuação e a aplicação das penalidades previstas no art. 8.º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo das ações cabíveis na esfera cível e criminal e em conformidade com o art. 189 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

12.1 Logomarcas de Identificação Ability

A utilização da logomarca da Ability Certificadora poderá ser usada nas seguintes disposições:



ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: Roberta Conceição	NOME: Glédson Lima
DATA: 29/05/2020	DATA: 29/05/2020



Título

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

N.º Doc.:

ABY-PQ-007

Data:

12/03/2015

Página:

13 / 13

Revisão

G

12.2 USO INADEQUADO DA LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO ABILITY

A utilização da logomarca da Ability Certificadora não poderá ser usada nas seguintes disposições:

CÓPIA CONTROLADA - ABILITY CERTIFICADORA



Qualquer dúvida em relação ao uso da logomarca a Ability entre em contato com a Ability através do contato@abilitycertificadora.com.br.

ELABORADO POR:

NOME: Roberta Conceição

APROVADO POR:

NOME: Glédson Lima

DATA: 29/05/2020

DATA: 29/05/2020